



# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Estado do Paraná

## "LEI Nº 325/76"

SÚMULA: Altera a Escala Padrão de vencimentos do pessoal efetivo para o exercício de 1.977.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º-A Escala Padrão de vencimentos do pessoal do -/ Quadro Permanente desta Prefeitura para o exercício de 1.977, vigorará com os Padrões e valores abaixo discriminados, sendo que a mesma sofrerá um aumento de 30% (trinta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1.977.

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A.....	353,81
B.....	374,40
C.....	426,20
D.....	511,06
E.....	589,68
F.....	772,66
G.....	851,76
H.....	907,86
I.....	946,80
J.....	1.100,00
K.....	1.229,90
L.....	1.303,50
M.....	1.563,12
N.....	1.944,96
O.....	2.160,91
P.....	2.453,88
Q.....	2.613,16
S.....	3.012,19
T.....	3.507,40
U.....	4.026,97
V.....	4.586,40
X.....	5.112,51
Z.....	5.670,99
Inspetor.....	1.257,27

(continuação...)





# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Estado do Paraná

§ único:- Fica também concedido o mesmo aumento aos -/  
servidores regidos pela C.L.T.

Artº 2º)- a partir do mesmo exercício o Quadro do Pes-/  
soal Efetivo desta Prefeitura, será constituído das segun-  
tes carreiras do provimento Efetivo:

<u>CARREIRA</u>	<u>PADRÃO DE VENCIMENTOS</u>
Professor (a).....	De A a F
Contínuo.....	De B a E
Datilógrafo.....	De B a G
Escriturário.....	De E a J
Bibliotecário.....	De C a G
Auxiliar de Tributação.....	De E a J
Guarda Sanitário.....	De E a J
Prático de Laboratório.....	De G a L
Fiscal Lançador.....	De F a J
Auxiliar de Contabilidade.....	De N a T
Tesoureiro.....	De O a T
Fiscal Geral.....	De H a O
Administrador.....	De H a O
Secretário.....	De A a Z
Técnico em Contabilidade.....	De V a Z

Art.3º)- As nomeações, exonerações bem como direiros e  
deveres dos Funcionários Municipais, deverão ser observa-  
dos os Estatutos dos Servidores do Município de Sabáudia.

Art.4º)- Os funcionários do Quadro Permanente do Pes-/  
soal, poderão ser readaptados em suas carreiras, desde -/  
que isso não venha em prejuízo de terceiros a juízo do E-  
xecutivo.

Art.5º)- O cargo de Inspetor(a) Municipal de Ensino, /  
será de função gratificada com vencimentos mensais de -//  
Cr\$-1.257,27=(Hum mil duzentos e cinquenta e sete cruzeiros  
e vinte e sete centavos).

Art.6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-/  
blicação, revogadas às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTA  
DO DO PARANÁ, AOS 29(VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE NOVEM-/  
-//





# CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Estado do Paraná

§ único:- Fica também concedido o mesmo aumento aos -/  
servidores regidos pela C.L.T.

Artº 2º)- a partir do mesmo exercício o Quadro do Pes-/  
soal Efetivo desta Prefeitura, será constituído das segun-  
tes carreiras do provimento Efetivo:

<u>CARREIRA</u>	<u>PADRÃO DE VENCIMENTOS</u>
Professor (a).....	De A a F
Contínuo.....	De B a E
Datilógrafo.....	De B a G
Escriturário.....	De E a J
Bibliotecário.....	De C a G
Auxiliar de Tributação.....	De E a J
Guarda Sanitário.....	De E a J
Prático de Laboratório.....	De G a L
Fiscal Lançador.....	De F a J
Auxiliar de Contabilidade.....	De N a T
Tesoureiro.....	De O a T
Fiscal Geral.....	De H a O
Administrador.....	De H a O
Secretário.....	De A a Z
Técnico em Contabilidade.....	De V a Z

Art.3º)- As nomeações, exonerações bem como direiros e  
deveres dos Funcionários Municipais, deverão ser observa-  
dos os Estatutos dos Servidores do Município de Sabáudia.

Art.4º)- Os funcionários do Quadro Permanente do Pes-/  
soal, poderão ser readaptados em suas carreiras, desde -/  
que isso não venha em prejuízo de terceiros a juízo do E-  
xecutivo.

Art.5º)- O cargo de Inspetor(a) Municipal de Ensino, /  
será de função gratificada com vencimentos mensais de -//  
Cr\$-1.257,27=(Hum mil duzentos e cincoenta e sete cruzeiros  
e vinte e sete centavos).

Art.6º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-/  
blicação, revogadas às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTA-  
DO DO PARANÁ, AOS 29(VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE ~~DE~~ NOVEM-/  
-